



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Locação de imóvel para funcionamento da sede do Serviço Autônomo de Saneamento Rural – SESAR, situado na Rua José Leandro Freire de Castro, nº 145, bairro José Holanda Lima, Tauá/CE, de interesse do Serviço Autônomo de Saneamento Rural – SESAR.

### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.10.001/2023-SESAR**

O Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Saneamento Rural – SESAR, Sr(a) Miqueias Vieira da Silva, necessitando locar imóvel para funcionamento da sede do Serviço Autônomo de Saneamento Rural – SESAR, situado na Rua José Leandro Freire de Castro, nº 145, bairro José Holanda Lima, Tauá/CE, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outra, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação e localização do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe a compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; estando de acordo com todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado. Tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

A contratação será efetuada para um período inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a depender da necessidade do Município.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

O imóvel considerado adequado tem boa localização e está desocupado, cujas características tais como: localização, dimensão e edificação capazes de atender as necessidades facilitando assim, o funcionamento do Serviço Autônomo de Saneamento Rural – SESAR, o que é relevante de tal modo que justifica a escolha da Administração.

### **JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

A contratação ocorreu tendo por base na pesquisa de mercado e emissão de laudo técnico de Avaliação pelo Setor, onde a contratação recai sobre o imóvel do Sr. Jeferson Cidrão Massilon, portador do CPF nº 203.692.939-34, com o valor mensal de R\$ 1.048,70 (um mil e quarenta e oito reais e setenta centavos) e valor global de **R\$ 3.146,10 (três mil e cento e quarenta e seis reais e dez centavos)**.

CE Comissão Permanente de Licitação  
Fis 68  
CPL C

Tauá-CE, 04 de outubro de 2023.



Miqueias Vieira da Silva

Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Saneamento Rural – SESAR